

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2021 – CONSUNI**

Altera a Resolução nº 23/2018 - CONSUNI, de 11 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as atividades de prestação de serviços à comunidade externa da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e dá outras providências.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 19437/2020, tomada em sessão de 18 de março de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Em todos os dispositivos da Resolução nº 23/2018 - CONSUNI, de 11 de julho de 2018 onde se lê CONSAD, leia-se Câmara de Administração e Planejamento - CAP.

Art. 2º O art. 5º da Resolução nº 23/2018 - CONSUNI, de 11 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para habilitação da unidade prestadora de serviços, os responsáveis deverão instruir processo no SGPe para submissão e apreciação do Departamento, do Conselho de Centro e da Câmara de Administração e Planejamento – CAP incluindo os seguintes documentos:

- I - Solicitação especificando as atividades;
- II - Justificativa da prestação de serviços demonstrando o alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
- III - Tabela de valores dos serviços a serem prestados, conforme modelo do Anexo I; e
- IV - Termo de responsabilidade conforme modelo do Anexo II.

§ 1º Os processos de credenciamento deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Projetos e Inovação – CIPI para emissão de parecer antes de iniciarem a tramitação no Departamento do interessado.

§ 2º Os valores dos serviços deverão no mínimo considerar os insumos e a cobertura de despesas operacionais e administrativas da UDESC, conforme Art. 7º desta Resolução e não poderão caracterizar concorrência com outros prestadores de serviço similares no mercado.

§ 3º Os responsáveis pelas unidades prestadoras de serviços deverão revisar periodicamente a tabela de valores e serviços e encaminhar proposta de atualização, quando necessário.”

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 23/2018 - CONSUNI, de 11 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Após a aprovação na CAP/UDESC o interessado deve solicitar à PROPLAN - CPROR a criação do projeto/atividade no SIGEOF para cada unidade prestadora de serviços.

§ 1º Quando os recursos forem administrados por Fundação de Apoio Credenciada na UDESC o interessado deverá instruir novo processo digital no SGPe para assinatura do termo específico com a Fundação de Apoio escolhida seguindo a instrução normativa de Convênios, com a devida justificativa para a utilização da

Fundação de Apoio, devendo nesse processo constar o processo de habilitação da unidade prestadora de serviços na íntegra.

§ 2º Quando os recursos forem administrados pela UDESC com recolhimento via DARE, o interessado deverá solicitar o código DARE à PROAD que providenciará a criação/vinculação junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3º Os recursos serão administrados pela Direção de Administração do Centro de Ensino da unidade prestadora de serviços, que deverá solicitar bimestralmente o crédito orçamentário correspondente à PROPLAN/CPROR, informando a classificação orçamentária prevista para utilização.”

Art. 4º Altera o § 2º do art. 9º da Resolução nº 23/2018 - CONSUNI, de 11 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§ 2º A prestação de contas anual deverá ser encaminhada pela Direção de Administração do Centro para a Câmara de Administração e Planejamento – CAP para deliberação quanto a sua aprovação.”

Art. 5º Fica excluído o § 3º do art. 9º da Resolução nº 23/2018 - CONSUNI, de 11 de julho de 2018.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III – RELATÓRIO FINANCEIRO PARCIAL, conforme anexo Único que a esta Resolução acompanha.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de março de 2020.

Prof. Dilmar Baretta  
Reitor da UDESC

**Anexo Único – Resolução 02-2021-CONSUNI**

**ANEXO III da Resolução nº 023/2018 – CONSUNI  
RELATÓRIO FINANCEIRO PARCIAL**

Centro de Ensino	
Unidade Prestadora de Serviço	
Responsável	
Período	

<b>RECEITAS</b>						
Data emissão	Documento Fiscal	Contratante	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)
<b>Total</b>						

<b>DESPESAS</b>						
Data	Documento Fiscal	Contratada	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)
<b>Total</b>						

....., ..... de ..... de .....

SALDO ANTERIOR	
DECONTO TAXA FUNDAÇÃO	(-) *se houver
DESCONTO TAXA UDESC	(-)
SALDO ATUAL PARA USO DA UNIDADE	

.....  
Assinatura do Responsável

.....  
Assinatura do Diretor de Administração